

Iniciativas Legislativas

Este documento descreve as iniciativas legislativas que envolvem o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) bem como as iniciativas que podem implicar o parecer do CNSF, relativamente à regulação do setor financeiro em matérias de competência de qualquer das autoridades de supervisão.

I – Iniciativas em curso

A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
Regulamento (UE) n.º 462/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às agências de notação de risco.	O regulamento entrou em vigor em junho de 2013. No âmbito do respetivo grupo de trabalho do CNSF foi apurada a completude do quadro jurídico nacional nesta matéria, cumprindo apenas aditar um elemento que se encontra vertido na Proposta de Lei 53/XIII.	CNSF
Diretiva n.º 2014/57/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado) e Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado (regulamento abuso de mercado) e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão relativo ao abuso de mercado.	O prazo de transposição da Diretiva e para adoção de medidas de execução do Regulamento terminou a 3 de julho de 2016. Enviado anteprojeto de diploma de transposição e execução ao Ministério das Finanças em 3 de março de 2016. A Proposta de Lei 53/XIII, que transpõe a	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>Diretiva n.º 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva n.º 2002/92/CE e a Diretiva n.º 2011/61/UE e Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativos aos mercados de instrumentos financeiros, e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.</p>	<p>Diretiva e executa o Regulamento, encontra-se em procedimento legislativo.</p> <p>O prazo de transposição da Diretiva e para adoção de medidas de execução do Regulamento foi prorrogado para 3 de julho de 2017. O CNSF realizou uma consulta pública relativa aos Anteprojetos de transposição da Diretiva n.º 2014/65/UE e de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 600/2014, de que deu conhecimento ao Ministério das Finanças. As versões finais dos anteprojetos serão remetidas ao Ministério das Finanças após aprovação pelo CNSF.</p>	<p>CNSF</p>
<p>Diretiva n.º 2014/91/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que altera a Diretiva n.º 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) - Altera a Diretiva OICVM, nomeadamente no que respeita (i) à supervisão e requisitos de capital para os depositários, (ii) a mecanismos de delegação da função de sub-custódia, tendo em vista a prevenção de conflitos de interesses, (iii) a concretização da responsabilidade pelas perdas em ativos financeiros, (iv) a regras de remuneração da entidade gestora e (v) ao regime sancionatório.</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva terminou a 18 de março de 2016. O anteprojeto de transposição foi enviado ao Ministério das Finanças em 16 de março de 2016.</p>	<p>CNSF</p>
<p>Regulamento (UE) n.º 909/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários (CSDs) e que altera as Diretivas</p>	<p>O Regulamento entrou em vigor 20 dias após a sua publicação, com aplicação faseada de algumas normas. Os trabalhos</p>	<p>Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>98/26/CE e 2014/65/UE e o Regulamento (UE) n.º 236/2012.</p> <p>Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs).</p>	<p>de implementação (conformação da legislação nacional ao Regulamento) encontram-se em curso.</p> <p>A data de aplicação foi prorrogada para dia 1 de janeiro de 2018. O CNSF constituiu um grupo de trabalho tendo em vista acautelar todas as necessidades de ordem legislativa exigidas pela implementação deste Regulamento. O anteprojeto de diploma legislativo foi enviado ao Ministério das Finanças em 14 de março de 2017.</p> <p>O regulamento é aplicável a partir de 8 de junho de 2015, com exceção dos artigos 3.º, 4.º, 6.º e 12.º, que são aplicáveis a partir de 9 de dezembro de 2015, e dos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, que são aplicáveis a partir de 9 de junho de 2016.</p>	<p>CNSF</p>
<p>Regulamento (UE) n.º 751/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2015 relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento baseadas em cartões.</p>	<p>O projeto de Decreto-Lei de implementação das disposições do Regulamento encontra-se em preparação.</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p>Diretiva n.º 849/2015/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva n.º 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva n.º 2006/70/CE da Comissão.</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 26 de junho de 2017. Enviado anteprojeto de diploma de transposição à Secretaria de Estado da Presidência do Conselho de Ministros em 31 de julho de 2016.</p>	<p>Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao</p>

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>Regulamento (UE) n.º 847/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015 relativo às informações que acompanham as transferências de fundos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1781/2006.</p>	<p>O regulamento é aplicável a partir de 26 de junho de 2017. Enviado anteprojeto de diploma de execução à Secretaria de Estado da Presidência do Conselho de Ministros em 31 de julho de 2016.</p>	<p>Financiamento do Terrorismo</p> <p>Banco de Portugal</p>
<p>Regulamento (UE) n.º 2365/2015 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro de 2015 relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.</p>	<p>O regulamento é aplicável a partir de 12 de janeiro de 2016, com exceção de alguns artigos nomeadamente o artigo 13.º, que é aplicável a partir de 13 de janeiro de 2017; o artigo 14.º, que é aplicável a partir de 13 de julho de 2017; o artigo 15.º, que é aplicável a partir de 13 de julho de 2016. O anteprojeto de proposta de lei foi remetido ao Ministério das Finanças em 21 de novembro de 2016.</p>	<p>CNSF</p>
<p>Diretiva n.º 2366/2015/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Diretivas 2002/65/CE, 2009/110/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, e que revoga a Diretiva 2007/64/CE.</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 13 de janeiro de 2018.</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p>Diretiva (UE) n.º 2016/97 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de janeiro de 2016, sobre a distribuição de seguros (reformulação).</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 23 de fevereiro de 2018.</p>	<p>Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões; e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>

B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>Regime sancionatório aplicável à violação do disposto na Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, e respetiva regulamentação, relativamente ao financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo</p>	<p>O Regulamento da CMVM n.º 1/2016 foi publicado em 5 de maio de 2016 e regula o financiamento colaborativo de capital ou por empréstimo, sendo que a entrada em vigor da Lei n.º 102/2015, de 24 de agosto, está, no âmbito material em questão, pendente da aprovação do regime sancionatório.</p> <p>O anteprojeto de proposta de lei foi remetido em maio de 2016 ao Ministério das Finanças.</p>	<p>CMVM</p>
<p>Regime jurídico macroprudencial – Especificação do quadro legal para o exercício das competências da autoridade macroprudencial nacional, complementando o mandato atribuído pela Lei Orgânica do BdP, bem como as atribuições do CNSF e completando a implementação da recomendação ESRB/2011/3 relativa ao mandato macroprudencial das autoridades nacionais.</p>	<p>O anteprojeto não foi discutido na anterior legislatura e encontra-se pendente.</p>	<p>Banco de Portugal</p>

II – Processos concluídos

A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>Diretiva n.º 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera a Diretiva relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações sobre os emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado, a Diretiva relativa ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e a Diretiva que estabelece as normas de execução de determinadas disposições da Diretiva da Transparência.</p>	<p>O Decreto-Lei n.º 22/2016 concluiu a transposição para a ordem jurídica nacional desta Diretiva.</p>	<p>Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>

B. Outra legislação

Descrição sumária	Calendarização	Envolvimento
<p>Regime especial dos Ativos por impostos diferidos (DTAs)</p>	<p>A Lei n.º 23/2016 foi publicada em 19 de agosto e aprova a primeira alteração ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.</p>	<p>Banco de Portugal</p>